



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

## **Estado do Espírito Santo**

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 18/2019**

#### **REVOGA AS LEIS Nº. 1319/94 E 1370/95, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE DOMINGOS MARTINS/ES.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR objetiva desenvolver, estimular, valorizar, defender e preservar o turismo e implementar a política municipal de turismo no município de Domingos Martins, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão de caráter normativo, deliberativo e fiscalizador. Será reorganizado, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico, cultural e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

*Parágrafo Único* – As ações do COMTUR terão como prioridade a promoção, a participação autônoma e todos os segmentos da sociedade integrante da ação turística do Município.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I** – formular em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, as políticas públicas voltadas para o turismo no Município;
- II** – acompanhar a execução das políticas públicas para a área do turismo zelando pelo cumprimento das normas e atos que contribuam para aprimorar o processo de desenvolvimento do turismo e socioeconômico do Município;
- III** – garantir a continuidade dos projetos turísticos de interesse do Município, independentemente das mudanças de governo e ou de seus secretários;



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### **Estado do Espírito Santo**

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**IV** – acompanhar e orientar a implantação do Plano Municipal de Turismo, bem como sua atualização;

**V** – estimular a democratização das atividades de produção e difusão do turismo no Município, visando garantir a cidadania turística como direito de acesso e utilização dos bens voltados para as atividades e eventos relacionados direta e indiretamente ao turismo;

**VI** – opinar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando da elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias, no que tange a investimentos no setor;

**VII** - contribuir para a promoção de campanhas de sensibilização da comunidade para as atividades turísticas;

**VIII** – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas de projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

**IX** – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

**X** – fiscalizar a execução de programas e projetos turísticos;

**XI** - manter a população informada sobre as ações e decisões do Conselho, e os balanços anuais do fundo municipal de turismo;

**XII** - exercer a fiscalização da movimentação orçamentária do fundo municipal de turismo, direcionando a aplicação dos recursos bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo referido fundo;

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Turismo será composto por 12 (doze) membros



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

## Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes da sociedade civil da forma descrita abaixo:

**I** – um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos do **Poder Público**:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

**II** – um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes seguimentos e entidades da **Sociedade Civil**:

- a) Setor Hoteleiro;
- b) Setor Bares e Restaurantes;
- c) Setor de Agências de Viagens, Guias e Profissionais de Turismo;
- d) Setor de Agroturismo (Circuitos Turísticos);
- e) Setor de Transporte e Táxi;
- f) Associação Turística sediada no município;
- g) Associação Comercial e Empresarial de Domingos Martins;
- h) Instância de Governança da Região das Montanhas Capixabas;

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitará aos órgãos do poder público, entidades e associações, a indicação de representantes, devendo as mesmas oficiarem o setor público o seu representante.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá evento específico com ampla publicidade, convocando representantes dos segmentos turísticos da sociedade civil definidos no inciso II do artigo 3º para eleição;

§2º – Os membros da sociedade civil não poderão ser ocupantes ou detentor de mandatos eletivos;

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público;



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

## Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução.

§ 5º - O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

### **CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 5º** O Conselho Municipal de turismo fica assim organizado:

- I** – Plenário;
- II** – Diretoria;
- III** – Comissões;

§ 1º - A diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 6º** Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- I** - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
- II** - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;
- III** - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
- IV** - coordenar as atividades do Conselho;
- V** - cumprir as determinações do Regimento Interno;



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

- VI** - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
- VII** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VIII** - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;
- IX** - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
- X** - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
- XI** - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
- XII** - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
- XIII** - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV** - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
- XV** - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;
- XVI** - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XVII** - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
- XVIII** - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XIX** - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**XX** - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

**XXI** - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

**XXII** - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

**XXIII** - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 05 (cinco) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

*Parágrafo único.* Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

**Art. 7º** Compete ao Secretário:

**I** - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

**II** - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

**III** - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

**IV** - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

**V** - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

*Parágrafo único.* Na ausência ou impedimento do Secretário, o presidente nomeará um membro do Conselho para secretariar os trabalhos do dia.

### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO**

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Turismo de Ermo - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

## Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**Art. 9º** As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e, na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo.

*Parágrafo único.* As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR nos primeiros 15 (quinze) minutos, após, não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

### **CAPITULO IV**

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 10** O Fundo Municipal de Turismo de Domingos Martins – FUMTUR tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

*Parágrafo único.* O Fundo Municipal de Turismo de Domingos Martins- FUMTUR será regulamentado, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 11** Os recursos do FUMTUR/DM, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo serão aplicados em:

**I** - desenvolvimento e implantação de projetos turísticos do Município;

**II** - manutenção e conservação de áreas de interesse turístico;

**III** - obras de infra-estruturara turística;

**IV** - aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados aos projetos e programas turísticos;

**V** - promoção, apoio, participação e realização de eventos turísticos;

**VI** - programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**VII** - elaboração e contratação de pesquisa de demanda turística;

**VIII** - sinalização turística;

**IX** - outras atividades discutidas e desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Turismo, visando à realização e o fomento do turismo.

#### **Art. 12** Constituirão receitas do FUMTUR/DM:

**I** - dotações orçamentárias a ele consignadas;

**II** - os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

**III** - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

**IV** - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

**V** - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município;

**VI** - os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

**VII** - a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

**VIII** - taxa e multas do setor de turismo, ou incentivos fiscais, que por ventura vierem a ser criados;

**IX** - tarifas rodoviárias afins;

**X** - outras rendas eventuais.





## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão depositados obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 13** O Secretario Municipal de Cultura e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR/DM, mediante consulta prévia ao Conselho Municipal de Turismo de Domingos Martins.

**Art. 14** O FUMTUR/DM será supervisionado pelo Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, com vistas à aprovação do Plano de Aplicação Anual, apreciação de relatórios periódicos de acompanhamento e do estabelecimento de diretrizes e normas a serem observadas pelo órgão de gestão financeira.

**Parágrafo Único.** O Plano de Aplicação Anual será aprovado pelo Conselho Municipal do Turismo.

**Art. 15** Os Planos de Aplicações do FUMTUR/DM evidenciarão a política municipal do turismo, observados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e equilíbrio.

§ 1º - O Plano de Aplicação do FUMTUR/DM integrará o Orçamento Geral do Município, em estrita observância do princípio da unidade.

§ 2º - Na elaboração e consequente execução dos Planos de Aplicações do Fundo, serão observados os padrões e normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

### **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** O Conselho Municipal de Turismo contará com uma Secretaria Executiva que será responsável por todas as providências administrativas necessárias ao seu funcionamento, com o apoio de recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

## Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**Art. 17** Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a posse dos conselheiros.

**Art. 18** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Domingos Martins.

**Art. 19** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 1.319/94 e a Lei nº 1.370/95.

Domingos Martins-ES, 11 de abril de 2019.

**WANZETE KRUGER**  
**Prefeito**